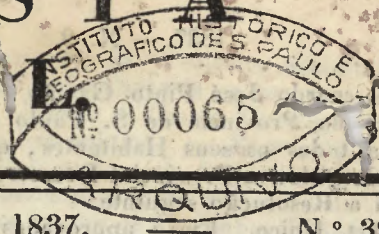


# O PAULISTA OFFICIAL



S. PAULO.

QUINTA FEIRA 2 DE MARÇO DE 1837.

N.º 320.

Publica-se Diariamente na Typographia do GOVERNO. Recebem-se assignaturas a 1\$440 réis por trez mezes, pagos adiantados, e vendem-se N.ºs avulsos a 80 réis na Botica do Sr. Luiz Maria da Paixão, Rua de S. Bento, Casa N. 25.

Il est juste, que les affaires qui intéressent la totalité des citoyens soient connues de chacun d'eux dans tous leurs détails.

ACHILE MURAT.

## S. PAULO.

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA PROVINCIAL.

42.<sup>a</sup> Sessão aos 28 de Fevereiro de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. VERGUEIRO.

Feita a chamada acháram-se presentes 27 Srs. Deputados faltando com participação os Srs. Motta, Paula e Souza, Campos Mello, Martins, Queirós Telles, Toloza, Almeida Freire, e Sanctos Silva, e sem ella o Sr. Salgado Bueno, aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

Não houve expediente.

### Pareceres de Comissões.

A de Continuação, e Justiça — sobre o que representou o ex-Juiz de Paz da Villa Franca relativamente as arbitrariedades do Prefeito da dicta Villa, que se officie ao Governo pedindo informações, se já vierão as respostas exigidas a semelhante respeito, e quaes as providencias, que deu o mesmo Governo a vista d'ellas — approvada.

Da mesma — que não competindo a esta Assembléa o provimento de Officios — José Leme da Silva Ramalho requeira á quem compete — approvada.

Das Camaras — enviou emendadas as Posturas da Villas de Taubaté, e de Iguape — ordem dos trabalhos.

Sr. Vergueiro. — Projecto de Lei regulando os serviços para estradas — objecto de deliberação e dispensado de imprimir-se a requerimento do Sr. Toledo.

### ORDEM DO DIA.

Em 3.<sup>a</sup> discussão ao Projecto N.º 37, e a Resolução igualmente — á Comissão de Redacção.

Os Projectos N.ºs 37, 38, e sobre divisão

de Comarcas, bem como arts de Postura de Aréas — em 1.<sup>a</sup> discussão, passarão á 2.<sup>a</sup>

Pareceres addiados — sobre a representação do Vigario Encomendado de S. José — regeitado.

Sobre a representação de varios taberneiros da Freguezia da Cutia, Sr. Toledo emendou, que os Supplicantes recorrao ao Governo para lhes deferir, como for de justiça — regeitada esta emenda, e foi approvado o Parecer.

O de Fazenda, sobre a duvida proposta pelo Governo relativamente ao Thesoureiro da Fazenda — Sr. Carneiro de Campos — que se responde ao Governo sera conveniente consultar o Governo Central a respeito, e a vista do que este entender esta Assembléa deliberará — regeitada esta emenda, e approvado o Parecer.

Os mais Pareceres forão approvados.

Continuação da 2.<sup>a</sup> discussão do Projecto N.º 35, e emendas substitutivas dos Srs. Azevedo Marques, e Eufrasio. Art. 1.º — Sr. Pereira de Barros, que sejam reduzidos os Conegos ao n.º de 10. Foi regeitado o primeiro Art. do Projecto da Commissão, prejudicada a emenda do Sr. Eufrasio a elle offerecida — passando-se a votar sobre o substitutivo do Sr. Azevedo Marques ficou empatado; e por isso addiada a discussão.

Entrando em discussão as Contas da Camara de Sorocaba, Receita, e Parecer da Commissão deo a hora, e ficou addiada.

Deu o Sr. Presidente para a ordem do dia seguinte:

1.<sup>a</sup> discussão dos Projectos N.ºs 36, do Sr. Vergueiro regulando os serviços para as estradas. Orçamento Municipal — e Projectos N.ºs 39, 40, e 41.

1.<sup>a</sup> dicta das Posturas de Iguape, Jacarehy.

Emendas em 3.<sup>a</sup> discussão á Lei do Orçamento.

Continuação do Projecto em 2.<sup>a</sup> discussão N.º 35, addiado por empate.

Contas de Camaras, tendo preferencia a de Sorocaba addiada pela hora.

Levantou-se a Sessão.

Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Presidente. — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurge, 1.º Secretario. — Ildfonso Xavier Ferreira, 2.º Secretario.

no 699 - (17x25)

23x32



1837. — N. 9.

DIA 21.

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Presidente da Provincia de S. Paulo &c. Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sancionei a Resolução seguinte:

Art. Unico. Ficão approvados os Estatutos da Irmandade do Sr. Bom Jesus do Livramento da Villa do Bananal; derogada qualquer disposição em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos nove dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e sette.

[L. S.]

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

*Joaquim José de Andrade e Aquino*, a fez.

Publicada n'esta Secretaria do Governo aos 18 de Fevereiro de 1837.

*Joaquim Floriano de Toledo*.

Registada n'esta Secretaria do Governo no Livro 1.º de Leis a fl. 86 aos 18 de Fevereiro de 1837.

*Joaquim José de Andrade e Aquino*.

## EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 20 de Fevereiro de 1837.

O Presidente da Provincia communica ao Sr. Major João Bloem Director da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, que por Aviso de 4 do corrente mez, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra se dá o esclarecimento pedido acerca da porção de ballas que se mandarão apromptar na dicta Fabrica para piramides, declarando-se, que se deverá fundir 200 quintaes de cada hum dos trez calibres, 3, 6, e 9, e quanto ás chapas para as mesmas piramides, que não se fazem necessarias, por ser hoje a forma da sua construcção. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

— O Presidente da Provincia exige que o Sr. Juiz de Direito interino da 2.ª Comarca e Chefe da Policia transmitta com a brevidade possivel hum relatório dos presos, que actualmente existão na Cadea d'esta Cidade sentenciados a degredo para Guarapuava, outra dos sentenciados á prisão com trabalho, declarando-se em cada hum d'ellas o tempo em que se deverá cumprir a sentença, para que o Governo possa envia-los quanto antes aos seus destinos, com as necessarias declarações. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

O Presidente Provincia, em conformidade da deliberação da Assembléa Legislativa Provincial, que lhe foi commutada por Officio de 20 do corrente, em quanto não obtem todos os esclarecimentos necessarios para reformar o Regulamento d' 25 de Junho do anno p. p., mandando observar na arrecadação do Dizimo Provincial, resolve, que sejam izentos do pagamento d'este Imposto todos os generos, que as Embarcações do Commercio de Cabotagem levarem para sustento das respectivas Tripulações: assim como outras quaesquer Embarcações para sustento de Tropa que sahir da Provincia em virtude de ordem superior e para serviço do Imperio. O Sr. Inspector da Thesouraria expedirá n'este sentido as ordens necessarias aos Inspectores das Alfandegas, e Collectores das Villas maritimas recommendando por em a maior vigilancia, e fiscalisação possiveis, a fim de evitar-se qualquer fraude, ou abuso. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

— Sen do conveniente que com a maior brevidade possivel seja concertado o alcapão da prisão da Fortaleza da Barra grande da Villa de Sanctos, cumpre que o Sr. Inspector da Thesouraria expêça para este fim as ordens necessarias ao Almojarife da Fazenda n'aquella Villa, o qual, logo que fizer concluir aquelle concerto, dará parte pelo intermedio do mesmo Sr. Inspector. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

— O Presidente da Provincia remette ao Sr. Prefeito da Villa de Sorocaba a representação inclusa do Capitão João Pires de Carvalho, e outros, pedindo que a Capella do Campo Largo seja elevada á Freguezia, a fim de que procedendo aos exames necessarios, e ouvindo por escripto a Camara respectiva, informe circunstanciadamente, e com o seu parecer, sobre semelhante pretensão. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

— O Presidente da Provincia transmitta ao Sr. Inspector da Thesouraria para sua intelligencia e execução as ordens inclusas do Tribunal do Thesouro Publico Nacional sob N.º 7, 9, e 10, datadas de 30 de Janeiro, 9, e 10 do corrente mez, a 1.ª sobre remessa do Balancete mensal, conforme o modello, que a acompanha, a 2.ª exigindo informação do frete que costuma pagar por volumes semelhantes aos Caixotes com Notas do novo padrão, e a 3.ª determinando que nas Thesourarias Provinciaes se cumpra exactamente disposto no Art. 271 do Regulamento de 22 de Junho de 1836. — *Bernardo José Pinto Gavião Peixoto*.

## EXPEDIENTE DA THESOURARIA.

Dia 2 de Janeiro de 1837.

O Inspector de Fazenda da Provincia das Contas do Sr. Collector da Villa da Itaipuaçu, e annexas José Alves de Vasconcelos n'esta Thesouraria, ordena, que o Collector dê a razão porque não deo andamento a cobrança das diversas Receitas confiadas á sua ad-



ministração, por isso que do mesmo quadro se evidencia que durante o tempo do seu Emprego, não fez entrada para esta Thesouraria de quantia alguma pertencente á mesma administração; pois que a não ser desleixo de sua parte, cumpre que apresente a cauza de semelhante effeito para assim se livrar de toda, e qualquer imputação de que póde ser accusado. Outro sim cumpre que o Sr. Collector declare a razão de não ter cobrado o Imposto sobre os escravos, parecendo inverosimil, que não tenha havido em sua Collectoria nos annos financeiros de 1834 a 35, e de 1835 a 36 escravos nos termos de pagar a respectiva Taxa. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

— O Inspector de Fazenda tendo presente a arrecadação das Rendas, que estão a cargo do Sr. Ignácio Costa, Collector das Villas de S. Luiz, e Cuímba, não viu a nenhuma arrecadação, que houve do Imposto sobre os escravos nos annos financeiros de 1834 a 1835, e de 1835 a 1836, e não podendo attingir com a causal de semelhante falta, espera que o mesmo Sr. Collector esclareça a esta Thesouraria a semelhante respeito, porque a não ser desleixo da sua parte, deve haver alguma outra razão que releve qualquer imputação, que se lhe possa fazer attenta a improbabilidade de não haver em as Villas de sua Collectoria nenhum escravo sujeito a respectiva Taxa. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

Igual aos Collectores das Villas de Mogi das Cruzes, S. José, e anexas, da Villa do Principe, de S. Vicente, Conceição de Itanhaẽ, e Villa de Castro.

— O Inspector de Fazenda, tendo presente a arrecadação das Rendas, que estão a cargo do Sr. José Leme da Silva, Collector das Villas de Itapetiningã, e anexas, notou a nenhuma arrecadação, que houve do Imposto sobre os escravos nos annos financeiros de 1834 a 35, e de 1835 a 1836 nas Villas da Faxina, e Apiatã apparecendo sómente pelo que pertence a de Itapetiningã adiminuta arrecadação de 4\$000 rs. no de 1835 a 1836, e não podendo attingir com a causal de semelhante falta, espera, que o mesmo Sr. Collector esclareça a esta Thesouraria a semelhante respeito, porque a não ser desleixo da sua parte, deve haver alguma outra razão, que o releve de qualquer imputação, que se lhe possa fazer, attenta a improbabilidade de não haver em as ditas Villas nenhum escravo sujeito a respectiva Taxa. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

— O Inspector de Fazenda da Provincia ordena ao Sr. Collector da Villa de S. Roque, e anexa, que remetta a esta Thesouraria Cópia autentica do lançamento, que fez no anno financeiro de 1835, a 1836, e no presente sobre Lojas, e outros existentes em sua Collectoria para cobrança do mesmo Imposto. O que cumpra quanto annuado. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

— O Inspector de Fazenda de liberao reduzir a 8 por cento o premio de 12 por cento, que foi marcado para a Collectoria da Villa de S. Sebastião, e para a Collectoria de S. Paulo, e para a face do rendimento de 8 por cento he sua compensação dos trabalhos com a arrecadação, que se faz na respectiva Collectoria, o que

participa ao respectivo Sr. Collector Jacinto Leite de Godoi para sua intelligencia, e governo. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

— Officio, transmittindo ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Provincia as Certidões de frequencia dos Empregados da Thesouraria tanto Geral, como Provincial, relativas ao mez de Dezembro do anno p. p.

— Idem, idem ao Inspector Geral do Thesouro o Mappa, aonde constão as operações que se realisão na Directoria da Assignatura e Substituição do papel moeda nesta Provincia até 31 de Dezembro do anno findo.

— Portarias ordenando ao Thesoureiro da Fazenda Joaquim José dos Sanctos Silva, pela 1.<sup>a</sup> que entregue ao Capitão Francisco Mariano Galvão Buêo a quantia de 3.000\$ rs., sendo d'esta 2.800\$ rs. importancia das despesas feitas com a abertura de huma picada na Serra do Cuatãõ da Villa de Sanctos por onde subio a Artilheria para Yguatemi, e 200\$ rs. de gratificação como Director; pela 2.<sup>a</sup> que passe da caixa de Depositos para a Geral a quantia de 6.515\$705 rs. que ali existe por conta do Collector da Villa Franca do Imperador; pela 3.<sup>a</sup> que, em virtude de ordem do Thesouro Publico Nacional, accete quando lhe fór apresentada, e pague no dia de seu vencimento em Notas do novo padrão huma letra do valor de 4.100\$ rs. incluído o premio de 1 e  $\frac{1}{2}$  por  $\frac{2}{100}$ , saccada a 15 dias precisos pelo Thesoureiro Geral do dicto Thesouro, a favor de Francisco Eugenio de Andrade; pela 4.<sup>a</sup> que igual accitação, e pagamento pratique acerca de huma letra de 20.350\$ rs., incluído o premio de  $\frac{1}{2}$  por  $\frac{2}{100}$ , saccada a favor de Aguiar Vidva, Filhos e C.<sup>a</sup>; pela 5.<sup>a</sup> que entregue ao Tenente Quartel Mestre do 6.<sup>o</sup> Batalhão de Cazadores de Linha a quantia de 1.815\$830 rs. saccada pela Caixa de Fundos de Fardamentos respectiva com a factura de 200 capotes ás praças que marcharão para o Sul; pela 6.<sup>a</sup> finalmente transmittindo a relação dos nomes dos Assignatarios de Notas do novo padrão da Provincia da Bahia para dar-lhe o destino marcado na Lei e Instrucções respectivas.

— Officio ao Vigario Collado da Villa de S. Carlos transmittindo-lhe o seu Diploma de matrícula no Monte Pio Geral d'Economia dos Servidores do Estado.

— Portaria ao Collector das Rendas da Villa de Mogi-mirim, João d'Araujo Ferraz, respondendo-lhe que suas contas devem ser enviadas á Thesouraria até o fim de Dezembro ultimamente findo, e não unicamente até o de Novembro, como fez, por ser aquelle prazo o em que se finda o 2.<sup>o</sup> trienio do anno financeiro, que começa no 1.<sup>o</sup> de Julho de cada anno.

*Dia 3.*

— Officio enviando ao conhecimento do Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Provincia os Balancetes reunidos da Receita e Despesa Geral, e Provincial do mez de Dezembro ultimo, e outro Balancete pertencente ao 1.<sup>o</sup> Semestre do corrente anno financeiro, acerca da Receita e Despesa Geral, para por seu intermedio ser levado ao Tribunal do Thesouro Publico Nacional.



— Portaria ordenando ao Thesoureiro da Fazenda a entrega da quantia de 310\$284 rs. ao Tenente Quartel Mestre do 6.º Batalhão de Linha, importância dos vencimentos do mesmo Batalhão no mez de Dezembro ultimo.

— Officio remettendo ao Ex.º Presidente da

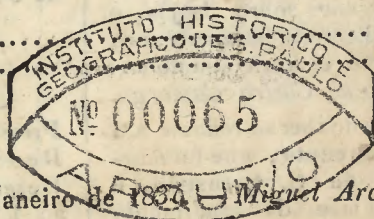
Provincia do Rio de Janeiro relações de guias dos gêneros de exportação, que pagarão Dízimo nas fandeças de Paranaguá, e Sanctos, e nas Collectorias de Iguape e Cananéa no mez de Novembro do anno p.p.

*Balancete da Receita e Despeza Geral do mez de Janeiro de 1837.*

CAIXAS.	1836 a' 1837.	SALDOS.
Geral.....	Saldo do mez de Dezembro.....	34,403\$690
	Receita de Janeiro.....	29,135\$258
	Despeza dicto.....	3,538\$948
Cauções.....	Saldo do mez de Dezembro.....	20,896\$554
	Receita de Janeiro.....	2\$000
	Despeza dicto.....	20,898\$554
Bilhetes.....	Saldo de Dezembro.....	18,771\$871
	Receita de Janeiro.....	\$
	Despeza Dicto.....	18,771\$871
Letras.....	Saldo de Dezembro.....	11,201\$785
	Valores.....	7,570\$086
Sedulas, e Conhecimentos.....	Sedulas que sobrãõ do antigo troco recolhidas na Caixa competente.....	2,807\$662
	Conhecimentos de valor impresso.....	496\$140
		<u>33,718\$244</u>
		8,647\$033
		8,647\$033
		52,069\$000
		46,000\$000
		<u>85,787\$244</u>

EXPLICAÇÃO.

Geral.....	Prata.....	72\$560
	Oiro.....	62\$921
	Cobres.....	9,264\$852
	Papel.....	4,697\$000
Cauções.....	Prata.....	14,097\$333
	Valores.....	\$640
	Cobres.....	12\$300
	Papel.....	748\$093
Bilhetes.....	Em Bilhetes.....	7,836\$000
	Em Letras.....	8,647\$033
Letras.....	De prata.....	7,570\$086
	De oiro.....	2,907\$652
Valores.....	De prata.....	439\$890
	De oiro.....	56\$250
Sedulas.....	Em Sedulas.....	496\$
	Em Conhecimentos.....	6,069\$000
Conhecimentos.....	Em Sedulas.....	46,000\$000
	Em Conhecimentos.....	2,807\$662



Contadoria Geral de S. Paulo 3 de Janeiro de 1837 Miguel Archanjo Ribeiro de  
 margo. — Vicente José da Costa Cabral.